

RECEBI O ORIGINAL

Em: 02/10/2024



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



## AUTORIZAÇÃO N.º 118/2024

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a empresa **Aggreko Energia Locação de Geradores Ltda.**, inscrita sob CNPJ N.º [REDACTED], a realizar as "Obras de Implantação de uma Usina Fotovoltaica – UFV com geração de potência de 300kW, em uma área de 0,6ha com apoio de um Canteiro de Obras". Localizada na Comunidade Caiambé no Município de Tefé/AM. No prazo de **180 (cento e oitenta) dias. Conforme solicitação constantes no Processo N.º 2662/2018**, nas coordenadas definida, com as seguintes restrições e condicionantes:

PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE	PONTOS	LATITUDE	LONGITUDE
PFV-01	03°32'00.42"S	64°24'08.32"W	PFV-04	03°32'00.53"S	64°24'06.27"W
PFV-02	03°32'00.58"S	64°24'07.41"W	PFV-05	03°32'03.42"S	64°24'06.45"W
PFV-03	03°32'02.24"S	64°24'07.82"W	PFV-06	03°32'02.88"S	64°24'08.80"W

### RESTRIÇÕES / CONDICIONANTES

- As substâncias de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade;
- Os resíduos gerados na construção civil, devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02;
- Preservar as espécies florestais protegidas, conforme o estabelecido nos Decretos Federais 1285/94 e 2687/98 e demais normas pertinentes;
- Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis n.º 5.197/67 e 9.605/98;
- É expressamente proibida a queima e deposição de resíduos inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado;
- Paralisar imediatamente a atividade, quando a verificação de indícios de vestígios arqueológicos históricos ou artísticos na área de influência direta e/ou indireta do empreendimento e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM;
- A retirada de resíduos perigosos e construção civil do interior da empresa só poderá ser feita mediante o Manifesto de Transporte de resíduos perigoso – MTR, emitidos via Sistema SINIR.;
- Apresentar neste IPAAM, quando das conclusões obras, os seguintes documentos atualizados:
  - Cadastro de atividade (modelo IPAAM);
  - Documento comprobatório do esgotamento sanitário do canteiro de obras;
  - Relatório de Execução das atividades desenvolvidas no Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRCC, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme Termo de Referência IPAAM;
  - Comprovante de destinação final do material excedente proveniente do terraplenagem.
  - Relatórios Técnicos de Execução dos Programas Ambientais Propostos no Relatório Ambiental Simplificado – RAS, sendo eles: Programa de Monitoramento de Emissão de Poluentes Atmosféricos, Programa de Monitoramento de Ruído e Controle Acústico, Programa de Monitoramento de Efluentes, Programa de Monitoramento e Controle de Erosão, Programa de Monitoramento de Fauna e Programa de Gestão de Mão de Obra, acompanhado com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
  - Relatório Circunstanciado do Final das Obras, informando sobre seu encerramento ambientalmente adequado, a qual deverá contemplar no mínimo os seguintes itens: Objetivo, justificativa, serviços executados (ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho), materiais e equipamentos utilizados, quantitativo de pessoal, desinstalação do canteiro de obras, cronograma de execução do início, meio e fim das obras, e registro fotográfico, devendo o mesmo ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Validade: 01 Ano

08 OUT 2024

Manaus,

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/IpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**